



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019, ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - ESTADO DE SÃO PAULO - E A UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO.

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.851.543.0001-65, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista, em São Joaquim da Barra-SP, CEP 14.600-000, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Dr. Marcelo de Paula Mian, portador da cédula de identidade RG nº 8.428.025-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 066.607.268-02, residente e domiciliado nesta cidade, e a **UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO**, com sede na Avenida Cóstabile Romano, nº 2.201, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.983.670/0001-67 e inscrição Estadual isenta, que neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, portadora do R.G. nº 3.117.039 SSP/SP e C.P.F. sob o nº 131.156.918-90, abaixo assinada, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, com endereço comercial junto à IES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.045/2019, de 28 de novembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da Vigência –

O Termo de Convênio firmado entre o Município de São Joaquim Barra e a **UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP**, em 01 de fevereiro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação –

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, firmado em 01 de fevereiro de 2019, que não se revelam conflitantes com o presente instrumento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro

Para dirimir questões oriundas deste termo de convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

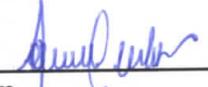
E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima fixadas, assinam o presente termo de convênio em três (03) vias de igual teor e forma, também assinados por duas testemunhas, afim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Joaquim da Barra, 18 de janeiro de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra


Representante (s) legal (is) da Instituição

TESTEMUNHAS:

1. 
Lourival Furlan
CPF nº 744.664.708-63

2. 
Rosemeire Aparecida B. Mariano
CPF nº 092.869.978-17